

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023- FMAE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE/PMB**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº091/2022- FMAE, do processo nº 031/2022, homologado pela **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE/PMB**, em 09/01/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº04.688.587/0001-24, com sede na Av. Avenida Roberto Camelier, nº412, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém/Pará, telefone: (91) 3272-0500, e-mail: pontesservicos24@gmail.com, representado pelo Sr. RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO, RG nº3271276, CPF nº611.474.942-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 01, 02 e 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, mensal, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível** a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- **FMAE/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante - FMAE/PMB**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE/PMB** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, mensal, com quilometragem livre, sem motorista e sem fornecimento de combustível** a serem utilizados nas atividades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- **FMAE/PMB**, conforme os prazos, especificações e quantitativos, nas condições estabelecidas no ato convocatório:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; Garantia/Validade.	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	TIPO PASSEIO AUTOMOTOR TIPO HATCH 04 (quatro) veículos passeio automotor tipo hatch, ano de fabricação 2021 ou superior, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.0 turbo com potência mínima de 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, <i>bluetooth</i> , tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, porta malas mínimo de 270 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca.	VEÍCULO	Chevrolet ONIX LT 1.0 TURBO FLEX	04	2.720,83	10.883,33	130.600,00
02	TIPO FURGÃO 02 (dois) Furgões na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1,970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas, com fabricação a partir do ano de 2015, cintos de segurança para todos os passageiros, extintor de incêndio, estepe, jogo de tapetes, chave de roda, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertencentes ao modelo ofertado.	VEÍCULO	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 DIESEL	02	7.056,25	14.112,50	169.350,00
03	TIPO CAMINHÃO BAÚ ¾ CATEGORIA LEVE	VEÍCULO	MERCEDES BENZ	01	13.325,00	13.325,00	159.900,00



01 (um) caminhão baú ¾, zero quilômetro: categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 4 (quatro) toneladas; potencia 140 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480, cor prata, bateria 24 (2x12V), alternador 28 V/80ª, pneus 215/75 R17.5, seis rodas sendo duas dianteira e quatro traseiras, tanque de combustível 150 litros, tanque de óleo Arla 32 litros, frios tambor /disco, freio de estacionamento câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente, freio auxiliar convencional + topbrake, eletrônica auxiliar ABS (sistema anti travamento das rodas, direção hidráulica; ar condicionado; película de escurecimento dos vidros para proteção contra raios solares; novos de fábrica (zero km) e corresponder ao ano/modelo mais atualizado ; vidros e travas com acionamento elétrico; quilometragem livre. Com implemento carroceria de carga baú medindo 4.60 m de comprimento por 2,10 m de altura por 2.20 m largura. Com uma Porta traseira em duas folhas e uma porta lateral no lado direito, atendendo as especificações do veículo. Plotado conforme layout da Fundação, Sistema de rastreamento.		ACELLO 815 DIESEL				
VALOR TOTAL >>>						R\$459.850,00
Valor por extenso>>>> QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS.						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **FMAE/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **FMAE/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou

inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2– Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 91/2022 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **Fundação Municipal de Assistência ao Estudante- FMAE/PMB** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 10 de janeiro de 2023.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE
FMAE/PMB**

**PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS,
SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**